




LICENÇA AMBIENTAL 02/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM, conforme Art. 6º da DN 09/2017 do CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente, concede a **SANTOS E BRAGA IMÓVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o N° 25.041.895/0001-33, com sede na Rua Anita de Carvalho Sans nº 40 – apt 304 bairro São José, Itabirito/MG, **Licença Ambiental Simplificada com Autorização para Intervenção Ambiental – LAS/AIA** para “Construção de imóvel intervindo em faixa de APP e área verde, e supressão de vegetação” localizada na Rua Angelina Salermo, s/n bairro São José, em Itabirito/MG. Nas coordenadas geográficas 23K 20°15'00,16"S e 43°46'46,72"W.

Itabirito, 16 de Março de 2022.



FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

OBSERVAÇÕES:

1. A validade da presente Licença Ambiental é de 5 anos, a partir da data de sua expedição.
2. A presente Licença Ambiental, não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. Esta Licença Ambiental somente é válida se acompanhada do anexo I – Condicionantes Ambientais.
4. Em razão da Lei Complementar nº140, de 08/12/2011 que, regulamentando o parágrafo único do art. 23 da Constituição Federativa do Brasil de 1988, fixou normas de cooperação entre os Entes da Federação, pode-se afirmar, considerando-se as disposições do art. 9º, II, XIV, a e XV, b c/c art. 13, caput e § 2º e art. 8º, XVI, que as atividades não passíveis de licenciamento ambiental a nível estadual, quando localizadas em área urbana, são de competência exclusiva dos municípios, sem necessidade de qualquer intervenção de outro ente federativo.

Rua Araújo Lima, nº 23, 2º andar, Bairro Centro
Itabirito/MG • 35450-027 | CNPJ: 18.307.835/0001-54
(31) 3561-4008 / 4009-meioambiente@pmi.mg.gov.br



ANEXO I – CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Firmar termo de doação com o Município, que inclua, sem prejuízo e de outras obrigações, o dever de doar 04 (quatro) computadores, pela compensação ambiental da supressão e sua conversão em equipamentos, conforme previsto na Deliberação Normativa nº 11/2019.	90 (noventa) dias após a emissão da licença.
02	Proteção de curso d'água durante as obras e conservação da vegetação riparia.	Antes do início das obras de construção
03	Implantar na proximidade do empreendimento 02 (dois) Ecopontos com capacidade para armazenar a disposição dos resíduos sólidos urbanos comuns e recicláveis gerados pelos moradores da região.	06 (meses) dias após a emissão da licença.
04	Apresentar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD que evidencie as medidas de recuperação previstas para as áreas.	90 (noventa) dias após a emissão da licença.
05	Apresentar o Termo de Anuência da Secretaria Municipal de Urbanismo referente à intervenção na área institucional.	Antes do início da execução da obra.
06	Apresentar o Projeto Arquitetônico aprovado pelo COMPURB.	Antes do início das obras de terraplanagem.